

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.750/2024

Concede o Título de Cidadão Paraibano à Marcelo
Andrade Moreira Pinto. **PARECER PELA
CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA.**

Formado em engenharia civil pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Marcelo Moreira possui MBA em gestão empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e pós-graduação no Programa de Formação em Finanças da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi).

Marcelo Andrade assumiu o comando da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba desde 2019 e tem iniciativas implementadas pela Codevasf em mais de 1.600 municípios valorizando as características e potencialidades locais, gerando emprego, renda e desenvolvimento para a população. Marcelo Andrade Moreira Pinto tem realizando um importante trabalho à frente a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, e de forma especial tem garantido investimentos e mais desenvolvimento para toda a Paraíba.

Merecido reconhecimento. Honoráveis feitos profissionais. Admissibilidade dos pressupostos jurídico-constitucionais.

Parecer pela constitucionalidade da matéria.

AUTOR(A): DEP. GEORGE MORAIS

RELATOR(A): DEP. NILSON LACERDA

PARECER Nº 062/2024

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.750/2024**, de autoria do **Deputado George Morais**, que concede o Título de Cidadã Paraibana a Marcelo Andrade Moreira Pinto.

Instrução processual em termos. Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em questão tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paraibano a Marcelo Andrade Moreira Pinto.

O deputado subscritor justificou sua propositura de forma válida, descrevendo um breve relato sobre os feitos profissionais da pessoa a ser homenageada.

Pois bem, feito esse breve resumo do conteúdo do Projeto, efetivamente cabe a esta Comissão, nos termos do art. 31, I, “a” da Resolução 1.578/2012 (Regimento Interno da ALPB), analisar os aspectos “constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos [...] para efeito de admissibilidade e tramitação [...]”, fazendo um estudo a respeito da adequação do Projeto às regras constitucionais vigentes e decidir se a mesma se encontra apta a continuar a discutido nesta Casa Legislativa.

Quanto à análise de seus pressupostos jurídico-constitucionais, temos que a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente. Inexistindo, portanto, óbice para sua regular tramitação.

Ainda no contexto da análise técnica dos pressupostos da propositura em questão, no que tange à sua legalidade, vale ressaltar que o título de cidadania paraibana foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969. Onde se estabelece que esta honraria será concedida por meio de Projeto de Lei, podendo ser apresentado individualmente pelo parlamentar.

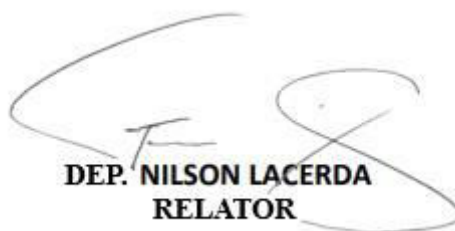
Dispõe a referida norma que a propositura deverá trazer, entre outros requisitos, o currículo da pessoa a ser homenageada, onde constem os citados relevantes serviços prestados ao Estado. Requisitos estes que, conforme demonstrado acima, encontram-se presentes nesta oportunidade.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Destarte, inexistindo impedimento legal sobre a propositura, bem como diante de seu qualificado currículo, tornam a personalidade ora homenageada digna de receber a presente honraria.

Portanto, diante do exposto, opino pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.750/2024**.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024.



DEP. NILSON LACERDA
RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do(a) Relator(a), opina, por unanimidade, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.750/2024**.

É o parecer.

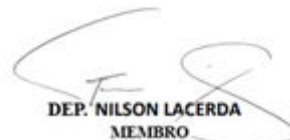
Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024.



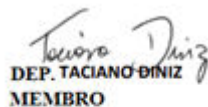
DEP. WILSON FILHO
PRESIDENTE



Dep. João Gonçalves
MEMBRO



DEP. NILSON LACERDA
MEMBRO



DEP. TACIANO DINIZ
MEMBRO

DEP. CHICO MENDES
Membro

DEP. EDUARDO CARNEIRO
Membro

DEP. FELIPE LEITÃO
Membro